



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2262

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez

Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro

1º Secretário

Wilson Borges da Silva

2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Genivan do Vale Silva

Givagno Patrese da S. Bezerra

Luisiano de Oliveira Silva

Manoel da Costa Inácio

Maria da Conceição dos Santos Lins

Maria Dyana Silva de Lira

Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
**Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria nº 0386/2023, de 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Concede ao servidor, Maria Jose Santiago Cassiano Rodrigues, matrícula nº 014087-1, exercendo a Função de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio durante 03(três) meses a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0387/2023, de 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora o Sra Maria Estela Monteiro Silva de Araujo, Efetivo na função de Gari- matrícula nº 005991-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 18 de maio de 2023.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2262

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0388/2023, de 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Ana Claudia Meire Gurgel, Efetivo na função de Enfermeira- matrícula nº 011843-1, com admissão em 10/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 22/05/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0389/2023, de 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Bruno Michael de Araújo, efetivo(a) na função de Auxiliar de Serviços Gerais- matrícula nº 012130-1, com admissão em 12/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 22/05/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0390/2023, de 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Maria Izete da Silva Rodrigues, Efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000965-1, com admissão em 28/04/2004, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 22/05/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0391/2023, de 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Monique de Souto Leal, efetivo(a) na função de Enfermeira- matrícula nº 012840-

1, com admissão em 26/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 22/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0392/2023, de 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Leginaldo Oliveira, Efetivo na função de Vigia, matrícula nº 007919-1, com admissão em 09/08/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0393/2023, de 18 de Maio de 2023.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2262

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º -Concede a servidora, Aldenor Varela da Silva, matrícula nº 005509-1, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio durante 03(três) meses a partir de 05/06/2023, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 18 de maio de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MACAU - RN

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a convocação do 3º Conselheiro Tutelar suplente, Srº. Fernando Jefferson Silva Melo para suprir o gozo de férias, no período de 01 (um) mês, a partir de 01/Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023, referente ao 01 (um) membro do Conselho Tutelar, a Sra. Francelina Lima Nascimento dos Santos.

O conselheiro suplente Srº. Fernando Jefferson Silva Melo, deverá apresentar-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no dia 01 de Junho de 2023, com o objetivo de substituir o conselheiro tutelar e tomar posse do cargo como Conselheiro Tutelar (Titular) durante o período a cima citado. Publique-se;
Macau/RN, 18 de Maio de 2023.

Atenciosamente.

Magali Marcelino Cunha de Menezes
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023 - SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2023, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2023 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2023.

Conforme item 11.2 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.

Conforme item 11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

Conforme item 11.6 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

Conforme item 11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023

NÚMERO 2262

convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

ANEXO I

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/ SERTÃOZINHO CÓD 001- PROFESSOR(A) POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	
ORDEM	NOME
47	GEILLANY AURINA DA SILVA
48	ROSÁLIA SARA OLEGÁRIO DOS SANTOS
49	JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/ SERTÃOZINHO CÓD 002- PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ANOS INICIAIS)	
ORDEM	NOME
53	KÁTIA MIRIAN PEIXOTO

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/ SERTÃOZINHO CÓD 007- PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	
ORDEM	NOME
08	ANA PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ARP Nº 027/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN,
CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO
SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS
DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DE
TRABALHO PARA USO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE
COMBATES AS ENDEMIAS E FISCAIS
SANITÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

LOTE: ÚNICO.

VIGÊNCIA: de 18 de maio de 2023 a 17 de
maio de 2024.

ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 020/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

BASE LEGAL: DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº.
10.520/02.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN,
CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO
DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 -
PREFEITO MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA
ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60-
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA COSTA-
CPF N.º: 555.180.444-53- REPRESENTANTE
LEGAL.

Macau/RN, 18 de maio de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

O Município de MACAU/RN, torna público
que fica marcada a sessão para o dia 30 de
maio de 2023, às 10h00, onde fará realizar
LICITAÇÃO Nº 025/2023 na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO SRP, visando o
registro de preços para contratação de
empresa(s) especializadas para futura
aquisição de camas e poltronas
hospitalares, atendendo as necessidades do
Hospital Municipal Antônio Ferraz, através
da Secretaria de Saúde do município de
Macau/RN. O edital encontra-se à
disposição através do site
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio
eletrônico através endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 18 de maio de 2023.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

CONVÊNIOS

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACAU/RN E O FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA/MACAU
RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:**

A **PREFEITURA DE MACAU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.434/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 14 - Centro - Macau, Estado do Rio Grande do Norte, doravante **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo senhor Prefeito - José Antônio de Menezes Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 130.986.084-04, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.155.857/0001-92, denominada **CONVENENTE**, representada pelo senhor Max Kennedy Costa Souza, brasileiro, CPF nº 089.028.414-80, residente e domiciliado na Rua das Primaveras Vermelhas, nº 821, Cohab, CEP: 59500-000 – Macau/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelas normas previstas na Constituição Federal Brasileira de 1988 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber e na Lei de Diretrizes Orçamentária do presente exercício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – Macau (RN), para fins de repasse do valor global mensal de R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), destinados ao suprimento de despesas financeiras decorrentes da manutenção, produção e realização de eventos no âmbito do município, fomentar a realização de eventos culturais de quaisquer natureza, apoiar os elementos produtores de cultura artística municipal, e continuar o resgate e a consolidação da cena cultural de Macau, ano fiscal de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;
- b) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio na forma e prazo fixado;

- c) comunicar ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo improrrogável de 15(quinze) dias, para saneamento de informações e esclarecimentos;

II- DO CONVENIENTE

- a) executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUARTA**;
- e) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- g) permitir o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- h) inserir cláusulas, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, aos documentos e registros contábeis das empresas fornecedoras e serviços contratados;
- i) apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea " d" da cláusula décima deste instrumento;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como de os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

- k) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Município, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e, obedecido o modelo padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, a inserir a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos desse Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até **06/04/2024**, tendo o início com efeitos retroativos a **06/04/2023**;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em repasses mensais de R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação:

I - R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, e autorizado pela Lei Ordinária nº 1.405/2023, de 10 de maio de 2023, em favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**.

Unidade Orçamentária: 004- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13-CULTURA

Subfunção: 392/DIFUSÃO CULTURAL

Programa de Trabalho: 018-MAIS CULTURA

Projeto/Atividade: 2173-MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos relativo ao repasse do **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência **0761**, Op. **006** - **Conta Corrente nº 71004-8**, específica e vinculada ao presente instrumento, em 12 (doze) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante a este Instrumento, e, aprovado mediante as prestações parcial de contas, de cada parcela, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao crédito.



Subcláusula Única - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços para pagamento de despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste convênio, bem como suspender os repasses, de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Única - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pelo **GABINETE DO PREFEITO**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos adequados a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** prestará contas parcial de cada parcela, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, e total, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o último pagamento.

Subcláusula Única - É vedada a utilização dos recursos deste Convênio, fora o fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputem-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) falta de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, imediatamente após a respectiva notificação sobre a ocorrência do evento, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL**, Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Macau, por meio de guia de recolhimento do município:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, e não utilizados no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do convênio;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas nos prazos estabelecidos na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Convênio; e
- d) os valores correspondentes às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

Subcláusula Única - A inobservância da providência de que trata a Cláusula Décima, ensejará a instauração de processo administrativo, para fins de apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por

correspondências ou telegrama, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; e

- b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça da comarca de Macau - Estado do Rio Grande do Norte.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, para que produza os jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

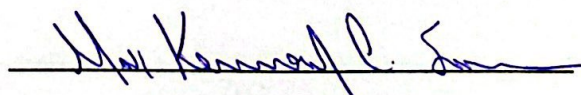
Macau /RN, 17 de maio de 2023.

JOSE ANTONIO DE
MENEZES
SOUZA:13098608404

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DE MENEZES
SOUZA:13098608404
Dados: 2023.05.17 13:28:17 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito de Macau/RN



MAX KENNEDY COSTA SOUZA

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Testemunhas:

1. NOME:

PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

CPF: 704.953.844-29

assinatura

2. NOME:

Luísa Sayonara A. de Oliveira

CPF: 055.108.454-51

assinatura